

**Desenvolvimento sustentável, agenda 2030 e sua adoção no Brasil:  
superação das desigualdades****Sustainable development, 2030 agenda and his insert in Brazil:  
overcoming of the inequalities**

DOI:10.34117/bjdv6n6-670

Recebimento dos originais:08/05/2020

Aceitação para publicação:30/06/2020

**Magno Federici Gomes**

Estágio de Pós-doutorado em Direito Público e Educação pela Universidade Nova de Lisboa-Portugal (Bolsa CAPES/BEX 3642/07-0). Pós-doutor em Direito Civil e Processual Civil, Doutor em Direito e Mestre em Direito Processual, pela Universidad de Deusto-Espanha. Mestre em Educação pela PUC Minas. Professor do Doutorado e Mestrado Acadêmico em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Escola Superior Dom Helder Câmara. Professor Adjunto da PUC Minas e Professor Titular licenciado da Faculdade de Direito Arnaldo Janssen. Advogado Sócio do Escritório Moraes & Federici Advocacia Associada  
E-mail: federici@pucminas.br

**Eduardo Henrique de Oliveira Barbosa**

Graduado em Direito pela PUC Minas  
E-mail: eduardoliveira1996@hotmail.com

**Izadora Gabriele dos Santos Oliveira**

Graduada em Direito pela PUC Minas  
E-mail: iza\_oliveira123@hotmail.com

**RESUMO**

Em 2015, líderes de todo o mundo se reuniram para estabelecer objetivos e metas que comporiam a Agenda 2030. O novo instrumento internacional apresentou importantes avanços, que poderão promover melhores condições de vida à população mundial a partir do instituto do desenvolvimento sustentável. O presente artigo se desenvolverá em torno do problema da viabilidade de superação das desigualdades, objetivo número 10 apresentado no documento. O artigo seguiu o método teórico documental do tipo dedutivo, com análise doutrinária e legal. Concluiu-se pela importância da atuação da população, entretanto sem apoio governamental, cumprir a Agenda se tornará uma tarefa difícil, em virtude do tamanho do território nacional e das diferentes características apresentadas nas regiões brasileiras.

**Palavras-chave:** agenda 2030, objetivos do desenvolvimento sustentável, desigualdade social.

**ABSTRACT**

In 2015, leaders of everyone met to establish objectives and goals that would compose the 2030 Calendar. The new international instrument presented important progress, that can promote better life conditions to the world population from the institute named sustainable

development. The present paper will grow around the problem of the viability of overcoming of the inequalities, the goal number 10 presented in the document. The study followed the documental theoretical method of the deductive type, with doctrinaire and legal analysis. It was concluded by the importance of the performance of the population, meantime without government support, to accomplish the Calendar will become a difficult task, because of the size of the national territory and of the different characteristics presented in the Brazilian areas.

**Keywords:** 2030 agenda, sustainable development goals, social inequalities.

## 1 INTRODUÇÃO

É de grande valia o estabelecimento de acordos internacionais que vinculem países em prol do desenvolvimento social, como é o caso da Agenda 2030, em que todas as nações precisam se unir em combate aos principais males da sociedade. Em 2015, a Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceu nova agenda a ser seguida pelos seus países membros, com base na metanorma do desenvolvimento sustentável. Conhecida como “Agenda 2030”, este instrumento visa, dentre outros objetivos, erradicar a pobreza, garantindo à população melhores condições de vida, pautada em um desenvolvimento sustentável nos âmbitos econômico, social, ambiental, ético e, principalmente, jurídico político<sup>1</sup>. Para nortear o desenvolvimento dos países membros, foram traçados 17 objetivos e 169 metas que deverão ser alcançados até o ano de 2030.

O problema encontrado consiste em verificar se há viabilidade de superação das desigualdades sociais, objetivo número 10 da Agenda 2030, e quais os meios adequados para tanto.

Objetiva-se a realização de investigações a respeito da Agenda 2030, bem como a verificação de como tem sido sua aplicação no Brasil. Busca-se, ainda, a análise de algumas soluções que poderão ser implantadas para contribuir com as melhorias que se tem almejado. Por fim, promoverá a divulgação da Agenda que, como será verificado no decorrer do texto, precisará de grande esforço para que uma parcela razoável da sociedade dela tenha conhecimento.

O presente artigo se justifica uma vez que, apesar do estabelecimento dos objetivos e metas a serem aplicados, não se percebem modificações efetivas na sociedade. Pelo contrário, houve um aumento no desemprego e também na quantidade de pessoas que vivem abaixo da extrema pobreza no país, implementando um verdadeiro retrocesso social. Além do mais, a

---

<sup>1</sup> Para aprofundamento nessas dimensões, especialmente na dimensão jurídico política do desenvolvimento sustentável como forma de se assegurar os direitos fundamentais intergeracionais, ver respectivamente: GOMES; FERREIRA, 2018, p. 161-172 e GOMES; FERREIRA, 2017, p. 94-105.

população desconhece a Agenda 2030, o que causa grandes preocupações, haja vista que ela é principal responsável por sua implantação no território brasileiro, segundo seus idealizadores.

Como metodologia, utilizou-se o método teórico exploratório, realizando a análise de todas as referências apresentadas, associando dados de diferentes fontes para que fosse possível estruturá-los neste artigo. O marco teórico da pesquisa é a obra de Furtado (2018).

Quanto à estruturação, o presente trabalho se estabeleceu sobre três grandes tópicos. O primeiro deles apresentará de forma breve os resultados do Brasil quanto aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), assim como sua importante participação nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Em seguida, o segundo tópico apresentará as principais medidas que estão sendo efetivadas pelo Brasil para implementar a Agenda 2030, em especial o objetivo 10: redução das desigualdades. Por fim, o terceiro tópico apresenta os principais problemas a serem enfrentados pelo Brasil para que se tenha bons resultados.

## **2 A PARTICIPAÇÃO DO BRASIL QUANTO AO CUMPRIMENTO E CRIAÇÃO DOS OBJETIVOS TRAÇADOS PELA ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS**

Assim como na Agenda 2030, o Brasil se comprometeu a lutar pela implantação dos ODM, cuja vigência pode ser verificada entre os anos de 2000 a 2015, quando foi substituída pela Agenda 2030. Antes de chegar ao fim, vários ODMs haviam sido atingidos pelo Brasil, que obteve um dos melhores resultados em todo o mundo. Durante o desenvolvimento dos objetivos, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou diversas pesquisas com o objetivo de acompanhar a evolução brasileira em relação aos ODM e pôde constatar em 2014 o disposto anteriormente. Furtado (2018) apresenta importantes evoluções constatadas em pesquisa realizada no ano de 2014:

O Relatório aponta importantes avanços na erradicação da miséria, com redução da taxa de extrema pobreza de 13,4% em 1990 para 3,5% em 2014, segundo a linha nacional de pobreza extrema; no combate a doenças, com redução nos casos de malária e tuberculose; na redução da mortalidade infantil, cuja taxa passou 53,7 de mortos por nascidos vivos em 1990, para 17,7 em 2011; e na universalização do acesso à educação, atingida, com melhoria nos dados referentes à quantidade de crianças no ensino fundamental na idade correta (FURTADO, 2018, p. 15).

O Brasil apresentou, no documento de apoio às posições brasileiras a serem defendidas na Agenda 2030, certa preocupação com os ODM não atingidos, além de apresentar novos problemas a serem solucionados, dispondo o que se segue:

Os ODMs tiveram muitos méritos, mas há consenso de que a Agenda Pós-2015 deverá enfrentar uma série de questões não resolvidas. A primeira delas diz respeito ao tratamento das metas do milênio que não tiverem sido alcançadas até 2015. Ademais, há outras questões a serem enfrentadas: crescimento da desigualdade social no mundo; a sustentabilidade socioambiental; a inclusão da perspectiva/desagregação de gênero; o combate à discriminação racial, étnica, por orientação sexual e identidade de gênero; os desafios da juventude; a inclusão das pessoas com deficiência. Um tema que permeia todos os demais é a construção de um sistema de promoção de desenvolvimento sustentável mais justo e equitativo, que envolva compromissos e responsabilidades de todos os países, desenvolvidos e em desenvolvimento (BRASIL, 2014).

Já em 2015, durante a criação da Agenda 2030, o Brasil realizou importantes contribuições, deixando sua marca nos dispositivos divulgados pela ONU. O país esteve à frente de comitês e grupos de trabalho para a elaboração dos ODS, com o objetivo de equilibrar três importantes pilares, quais sejam o pilar ambiental, social e econômico, conforme apresentou Furtado (2018, p. 26). Além do mais, a marca brasileira deixada através de sua participação ativa permite maior visibilidade perante os demais integrantes da ONU, sem falar que quanto maior a participação do país, maiores serão os benefícios alcançados por ele, uma vez que os ODS representarão uma quantidade maior de problemas internos.

### **3 O BRASIL E O OBJETIVO 10: REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

Em análise aos dados fornecidos pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) contínua, Pfeffer (2018, s. p.) concluiu que 10% dos cidadãos mais ricos do Brasil recebem quase 50% da renda de toda a população. Ainda para ele, outro dado alarmante diz respeito ao aumento de pessoas vivendo abaixo da linha de extrema pobreza, 15,2 milhões de brasileiros encontram-se nessa situação, sobrevivendo com menos de 1,90 dólares por dia. Apesar de a notícia ter sido publicada em dezembro de 2018, o valor estabelecido como parâmetro refere-se ao ano de 2017, por ser em moeda estrangeira sofreu modificações quando comparado aos dias atuais, um grande aumento, diga-se de passagem. Desse modo, é possível que a quantidade de pessoas vivendo em extrema pobreza tenha aumentado, uma vez que ocorreu uma desvalorização do real perante o dólar americano. Com tais informações, é possível perceber uma imensa discrepância existente entre a população, bem distante da igualdade a que se quer chegar através da Agenda 2030.

Ao determinarem os objetivos, a preocupação não residia apenas em estabelecer soluções aos problemas existentes, mas criar soluções viáveis a eles. Desse modo, os líderes mundiais que participaram da Agenda 2030 tiveram a árdua tarefa de se preocuparem com a

executabilidade das medidas que teriam que propor em seguida, sem perder de vista o caráter desafiador das medidas a serem propostas.

Para internalizar a Agenda 2030, o governo brasileiro iniciou um processo de estabelecimento de estratégias, capazes de alinhar o país aos objetivos e metas apresentados. Dentre tais estratégias, é possível citar a atualização do Plano Plurianual (PPA), instrumento imposto pela Constituição da República de 1988 (CR/88) e que apresenta vigência de 4 anos. Por imposição constitucional, o PPA deve conter “de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada” (BRASIL, 1988).

O PPA em atual vigência, de 2016 a 2019, apresenta dois direitos importantes e que estão em consonância com a Agenda 2030, trata-se do inciso primeiro e terceiro do art. 4º da Lei nº 13.249/16, que apresentam, respectivamente, a seguinte redação: “o desenvolvimento sustentável orientado pela inclusão social [e] a garantia dos direitos humanos com redução das desigualdades sociais, regionais, étnico-raciais, geracionais e de gênero” (BRASIL, 2016b).

Nos dispositivos citados no parágrafo anterior, é possível perceber que a “redução das desigualdades”, presente no objetivo nº 10 da Agenda 2030, não se refere apenas a distribuição de renda, mas a desigualdade existente em todos os seus vieses, quanto à oportunidades, ao mesmo tratamento, as mesmas condições a todas as pessoas, independente de gênero, classe social, cor de pele, de ser pessoa com deficiência, ou qualquer outra especificidade. Nesse sentido:

A similaridade existente entre os fundamentos da dignidade humana e o do desenvolvimento sócio-ambientalmente sustentável, qual seja, o homem como um fim em si mesmo, impassível de ser empregado como meio para consecução de fins diversos – sejam fins econômicos, razões de Estado ou qualquer outro que o valha – , além de permitir, impinge que a sustentabilidade seja dotada de eficácia jurídico-constitucional (COELHO; MELLO, 2011, p. 20).

Para diminuir a desigualdade social existente, os governantes poderão promover eventos que valorizem as diversas culturas existentes. Outra medida que poderia apresentar grandes vantagens seria a implantação, nas escolas públicas e particulares, de disciplinas com a finalidade de ensinar às crianças que apesar de existirem diferenças entre as pessoas, essas precisam ser tratadas com respeito<sup>2</sup>. A disciplina poderia apresentar também a importância da ética e da moral que, de forma ampla, contribuem para o convívio em sociedade.

---

<sup>2</sup> As dificuldades para tal implementação são denunciadas em: “não é tão fácil também, porque predominam entre os sujeitos sociais, posturas acríicas, tendendo a reprodução de uma educação dominante tradicional, cujas

A desigualdade econômica, apesar de não ser a única desigualdade a ser combatida pela Agenda 2030, também merece ser analisada com cautela, uma vez que suas consequências também são trágicas à sociedade. Para combatê-la, o Estado deverá realizar investimentos em obras públicas; facilitar o acesso da população a financiamentos; incentivar o empreendedorismo; diminuir os impostos sobre produtos nacionais; intensificar políticas públicas de distribuição de riquezas; melhorar os serviços públicos prestados à sociedade; garantir as mesmas oportunidades a toda a população, sem restrições, sem prejuízo de outras medidas pertinentes<sup>3</sup>. Deste modo, contribuirá para a circulação de riquezas, geração de emprego, aquecerá novamente o mercado e garantirá uma melhor condição de vida à população.

#### **4 DIFICULDADES A SEREM ENFRENTADAS PELO BRASIL**

Apesar de ter sido reconhecido pelo exemplar cumprimento dos ODM, o Brasil tem muito trabalho a ser realizado pela frente para cumprir a Agenda 2030. Isto porque o país deixou a ascensão econômica presente no governo do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e que se estendeu a parte do governo da ex-presidente Dilma Vana Rousseff, iniciando um processo de declínio. Atualmente, o Brasil tem sofrido com o aumento do desemprego, da pobreza e diminuição da circulação de riquezas. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2018), a percentagem de desocupação no primeiro trimestre de 2018 chegou a 13,1%, um aumento de 101,53% em relação ao índice disponibilizado pelo mesmo instituto no último trimestre do ano de 2014. Da mesma forma, muitas pessoas estão voltando à viver na extrema pobreza, conforme a situação econômica do país declina.

Ao perceber a necessária modificação do cenário atual, algumas medidas estão sendo tomadas para implantar os ODS sugeridos pela Agenda 2030. Dois importantes passos foram tomados pelo país e serão apresentados abaixo.

O primeiro refere-se à criação da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNOODS), através do Decreto nº 8.892, de 27 de outubro de 2016, e que visa “internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil” (BRASIL, 2016a). Segundo Henrique Villa,

---

práticas são incapazes de contribuir na construção do desenvolvimento autossustentável do ambiente social em que (con)vivemos” (MELO; MIRANDA; LIMA, 2019, p. 15506).

<sup>3</sup> Para aprofundamento na relação entre ODS e políticas públicas, ver: GOMES; FERREIRA, 2018, p. 172-175.

secretário nacional de Articulação Social da Presidência da República, trata-se da instância máxima no Brasil. Atualmente, a comissão é composta por 16 pessoas, 08 integrantes do governo e 08 integrantes da população civil, cada um com seu respectivo substituto. Ainda, a comissão conta com o apoio do IBGE e do IPEA para mapear o desenvolvimento das medidas aplicadas e verificar o resultado por elas alcançado.

Em segundo, o Plano de Ação da Comissão, que apresenta as diretrizes a serem seguidas no período de 2017 a 2019, compostas por 05 grandes pilares, dentre os quais visa tornar o cidadão agente de desenvolvimento dos ODS, internalização e execução dos objetivos e metas.

Em entrevista concedida ao programa Sala de Convidados (2018), Henrique Villa foi questionado sobre o ideal apresentado pela Agenda 2030, que visa tornar cada cidadão sujeito executor dos objetivos e metas apresentados pelo instrumento internacional. O motivo do questionamento se deve pela desinformação dos brasileiros em relação à Agenda 2030, uma vez que apenas 11% da população afirmou conhecer a agenda e apenas 1% a coloca em prática. O entrevistado reconheceu o problema apresentado e afirmou que não é um dilema restrito ao Brasil, mas que também tem sido enfrentado por outros países. Ainda, exemplificou atividades em que a participação do cidadão contribui para a implantação da Agenda 2030:

Ele é protagonista na Agenda quando ele acondiciona melhor o lixo, quando não joga lixo na rua, tem uma meta específica em relação a isso. Ele é protagonista quando ele obedece às leis de trânsito, tem uma meta específica sobre isso. Ele é protagonista quando ele dá parte do seu tempo, uma parte do dia por exemplo, para sentar com as crianças e olhar para as tarefas diárias que elas trazem da escola, tem uma meta específica para isso (VILLA, 2018, s. p.).

Outra dificuldade apresentada por Villa (2018, s. p.), diz respeito à extensão territorial do Brasil que, além de dificultar a disseminação de informações, contribui para que a população se torne ainda mais heterogênea, apresentando problemas diferentes a depender da região e mesmo que regiões diferentes apresentem dificuldades semelhantes, a solução nem sempre será a mesma. Dessa forma, a extensão territorial torna a intervenção do Estado sobre a população mais complexa, o que faz com que o Brasil demande mais tempo do que países como Japão ou Dinamarca para a imposição da Agenda 2030, além de impedir o bom desempenho das técnicas que surtiram efeito nesses países, quando implantadas no Brasil.

Outro problema que poderia causar prejuízos ao cumprimento da Agenda 2030, refere-se a alternância de Presidentes da República e integrantes do Poder Legislativo, ocorrida em

2018. Quando questionado sobre os impactos que as eleições poderiam causar no cumprimento da Agenda, Villa afirmou que:

Este é um compromisso de um conjunto de atores sociais brasileiros, portanto não é um processo específico que diz respeito a um governo ou a governos, mas a toda sociedade brasileira. Esta não é uma agenda de governo, mas uma agenda de Estado (VILLA, 2018, s. p.).

Depreende-se da citação aqui transcrita que há uma expectativa de que as alterações políticas não prejudiquem a implantação da Agenda 2030 no solo brasileiro, por ser um programa de Estado e não de governo.

Apesar do interesse em aplicar a Agenda 2030 no solo brasileiro, segundo Henrique Villa, tais medidas só poderão ser implementadas caso a situação econômica do país se estabilize, ou seja, é possível que o Brasil não consiga cumprir com as responsabilidades assumidas em 2015, uma vez que a situação econômica não tem apresentado melhora. Villa (2018, s. p.) ainda disse em entrevista por ele concedida, que cabe à população a execução das metas e dos objetivos traçados na Agenda 2030, sem a ajuda dessa, será pouco provável que o Brasil atinja todos os objetivos traçados.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Brasil sempre prezou pelo bom convívio com os outros países, prova do exposto pode ser verificada ao evitar seu envolvimento em conflitos bélicos realizados ao redor do mundo e que atraíram grandes nações. Para melhorar ainda mais sua visibilidade, o Brasil tem marcado presença em importantes eventos realizados por organizações mundiais, como é o caso da ONU, não apenas com o objetivo de assumir pactos a serem cumpridos, mas participando da elaboração de acordos internacionais que trarão obrigações ao Brasil e a todos os países que ao pacto se vincularam, como os ODS. Desse modo, além de se promover perante os demais, ao cumprir os objetivos e metas propostos, os principais problemas existentes serão solucionados, trazendo benefícios à população. Ademais, vinculou importantes órgãos do país ao monitoramento das modificações apresentadas pela implantação dos dispositivos, possibilitando o acompanhamento quantitativo dos dados coletados, que apresentarão altos níveis de confiabilidade.

As dificuldades enfrentadas pelo país, que se encontra inserido em uma crise cujas consequências não estão restritas ao setor econômico, mas também à moral, à ética e ao socioambientalismo, estão atrapalhando o bom desempenho do Brasil quanto aos objetivos e



metas estabelecidos em 2015. Como já apresentado, o crescimento do desemprego e o aumento do número de pessoas que vivem abaixo do nível da extrema pobreza apenas agravam o abismo existente entre a população, que se divide em um pequeno grupo detentor de grandes riquezas e um grande grupo desprovido de recursos para custear sua própria subsistência. O combate às desigualdades já está inserido no ordenamento brasileiro e não se restringe à desigualdade econômica, mas se estende a todas as ramificações possíveis. Apesar dos esforços despendidos, como a inserção de dispositivos no PPA, é preciso iniciar atividades que apresentem resultados mais rápidos, como a interferência do Estado no setor econômico, sem deixar de lado a formação a longo prazo, como a sugestão apresentada, que consiste na inserção de disciplinas nos colégios que ensinem às crianças os princípios que estão sendo perdidos, dentre eles o respeito ao próximo.

Muitos problemas ainda precisarão ser superados para que o Brasil possa dar passos mais largos rumo à efetivação da Agenda 2030. Como exposto, a extensão territorial agrava os outros impasses existentes, como as diversas culturas e costumes, que são típicos de partes específicas do território nacional. Além do mais, as diferenças climáticas e de solo impedem a aplicação de soluções que apresentaram consideráveis avanços em outras regiões. Assim, após o Estado conseguir informar toda a população sobre os objetivos e metas da Agenda 2030, o que até agora não se realizou, será necessário, além de pensar em soluções que sejam específicas para cada objetivo existente, encontrar remédios para resolver o mesmo objetivo em localidades diferentes, para que seja possível alcançar o resultado almejado. Caso contrário, é possível que a mesma solução se mostre eficaz e ineficaz, a depender da sua localidade.

O dispêndio de recursos é outra medida que merece cautela. Apesar da inserção do cidadão como agente executor da Agenda 2030 e seus objetivos e metas, haverá um gasto a ser sanado pelo Estado, caso contrário a aplicação pontual da Agenda não apresentará resultados satisfatórios, tendo em vista a necessidade de implementação de políticas públicas adequadas. Quanto as alterações políticas ocorridas e que ainda ocorrerão no cenário nacional até o ano de 2030, quando a atual Agenda perderá sua vigência, é possível que ocorram interferências no progresso a ser verificado no Brasil, haja vista a importância do financiamento estatal para a aplicação de medidas que promovam o cumprimento da Agenda<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> Caso a Agenda 2030 venha a ser encarada como política de governo e não de Estado.

Como pode ser observado, toda a legislação converge em pontos que ainda não foram aplicados. É sabido que a crise financeira tem dificultado o desenvolvimento pleno das funções do Estado. No entanto, esse argumento não pode ser utilizado como uma válvula de escape por quem deveria estar cumprindo os dispositivos presentes em leis e tratados internacionais, sob pena de eventual controle de convencionalidade<sup>5</sup>. Todos os objetivos apresentados pela Agenda 2030 são importantes e visam promover o desenvolvimento da população. Essa última terá que se esforçar para cumprir os objetivos e metas estabelecidos. Somente assim estará contribuindo para a melhoria de vida e do país.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 05 out. 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 28 dez. 2018.

BRASIL. Decreto nº 8.892, de 27 out. 2016. Cria a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. **Diário Oficial da União**, Brasília, 31 out. 2016a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/decreto/d8892.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8892.htm). Acesso em: 17 jan. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.249, de 13 jan. 2016. Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019. **Diário Oficial da União**, Brasília, 14 jan. 2016b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113249.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113249.htm). Acesso em: 03 jan. 2019.

BRASIL. Negociações da agenda de desenvolvimento pós-2015: elementos orientadores da posição brasileira. **Itamaraty**, Brasília, 09 set. 2014. Disponível em: [http://www.itamaraty.gov.br/images/ed\\_desenvsust/ODS-pos-bras.pdf](http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/ODS-pos-bras.pdf). Acesso em: 5 jan. 2019.

BRASIL. PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 12,1% e taxa de subutilização é de 24,4% no trimestre encerrado em agosto. **IBGE**, Brasília, 28 set. 2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/22665-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-12-1-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-24-4-no-trimestre-encerrado-em-agosto>. Acesso em: 30 set. 2018.

---

<sup>5</sup> Afirmação que merece estudo mais aprofundado, em outro trabalho acadêmico específico.

COELHO, Saulo de Oliveira Pinto; MELLO, Rodrigo Antonio Calixto. A sustentabilidade como um direito fundamental: a concretização da dignidade da pessoa humana e a necessidade de interdisciplinaridade do direito. **Revista Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v. 8, n. 15, p. 9-24, jan./jun. 2011. Disponível em: <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/208>. Acesso em: 18 jul. 2019.

FURTADO, Nayara Frutuoso. **A Agenda 2030 e a redução de desigualdades no Brasil: análise da meta 10.2**. 2018. 45f. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Planejamento e Estratégias de Desenvolvimento) – Escola Nacional de Administração Pública, Brasília. Disponível em: <http://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3529/1/Nayara%20Frutuoso%20Furtado.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2019.

GOMES, Magno Federici; FERREIRA, Leandro José. A dimensão jurídico-política da sustentabilidade e o direito fundamental à razoável duração do procedimento. **Revista do Direito**, Santa Cruz do Sul, n. 52, v. 2, p. 93-111, maio/set. 2017. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.17058/rdunisc.v2i52.8864>. Acesso em: 17 jul. 2019.

GOMES, Magno Federici; FERREIRA, Leandro José. Políticas públicas e os objetivos do desenvolvimento sustentável. **Revista Direito e Desenvolvimento**, João Pessoa, v. 9, n. 2, p. 155-178, ago./dez. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.25246/direitoedesenvolvimento.v9i2.667>. Acesso em: 18 jul. 2019.

MELO, Maria Lúcia Gomes Figueira de; MIRANDA, Maria Josevett Almeida; LIMA, Maria Elena Nascimento de. Concepções e práticas de educação ambiental. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 5, n. 9, p. 15495-15509, set. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.34117/bjdv5n9-131>. Acesso em: 15 jun. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Conheça os novos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU**. Nova York, 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/conheca-os-novos-17-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/>. Acesso em: 29 set. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Transformando o nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável**. Nova York, 2015. Disponível em: <https://sustainabledevelopment.un.org/post2015/transformingourworld>. Acesso em: 25 set. 2018.

PFEFFER, Renato Somberg. A desigualdade social e os dados da PNAD contínua. **IBMEC**, Belo Horizonte, 07 maio 2018. Disponível em: <https://www.ibmec.br/noticias/desigualdade-social-e-os-dados-da-pnad-continua>. Acesso em: 12 jan. 2019.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Brasil avança na implementação da Agenda 2030**. Brasília, 05 jan. 2018. Disponível em: <http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2018/01/05/brasil-avan-a-na-implementa-o-da-agenda-2030.html>. Acesso em: 29 set. 2018.

VILLA, Henrique. **Entrevista: Henrique Villa - A implementação da Agenda 2030 no Brasil**. Programa Sala de Convidados, 14 set. 2018. Entrevista concedida a Ágora Fiocruz. Disponível em: <https://agora.fiocruz.br/2018/09/14/a-implementacao-da-agenda-2030-no-brasil/>. Acesso em: 15 jan. 2019.